



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça José Alves de Carvalho, nº15, Centro, Bahia		Segunda a sexta-feira, 08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA 025/2023
- PARECER TECNICO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA 025/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE DISPENSA 114-2023, UALAS PAIS DOS SANTOS. SERVIÇOS DE REPAROS E CONserto EM CARTEIRAS ESCOLARES

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 147-2023, DISPENSA 114-2023, UALAS PAIS DOS SANTOS. SERVIÇOS DE REPAROS E CONserto EM CARTEIRAS ESCOLARES



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Aviso de Continuidade da Sessão da Concorrência 025/2023

O Agente de Contratação do Município de Itaguaçu da Bahia, no uso de suas atribuições avisa aos interessados que após emissão de parecer técnico por parte de engenharia desta prefeitura, o qual classificou a proposta da Licitante DUARTE CONSTRUTORA e desclassificou as demais, CONVOCA aos interessados que procederá a continuidade do certame com a consequente abertura da Documentação de Habilitação da licitante classificada após a fase de negociação, referente a Concorrência nº 025/2023. Data de abertura: 22/05/2023 às 11:00 horário local. Marcos Carvalho Machado – Agente de Contratação.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**PARECER DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS****MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º: 025/2023.****REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO****OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Itaguaçu/BA,****1. RELATÓRIO**

Submete-se a apreciação para elaboração de parecer de julgamento de classificação sobre o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública registrada sob o nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado em ruas do Município de Irecê/BA. Descritos no edital, pelo tipo de licitação menor preço global, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

Analisando os autos, constatamos que foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi designado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus respectivos Membros para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação Jurídica, e, por estarem em conformidade, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo

2. OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais técnicos de Engenharia do processo administrativo licitatório. Destaca-se que a análise está restrita aos pontos técnicos, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesta senda, como simples orientação técnica de engenharia, visando auxiliar a Administração na Tomada das decisões que atendam primordialmente à finalidade do interesse público e a observância dos princípios expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, passo a expor o que se segue.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**3. DA ANÁLISE**

No caso dos autos, após a fase inicial onde foi dado parecer favorável à abertura efetivamente do processo, pois ele continha toda a documentação necessária à fase interna.

Analisando a fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve impugnação ao Edital por parte de nenhuma das empresas.

4. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 01

Observando o procedimento estabelecido no Edital, a Comissão de Licitação deu início à sessão solicitando o Credenciamento dos licitantes presentes, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento ou Procuração, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa participante, acompanhada de Documento Oficial de Identificação, com foto.

Cumpramos destacar que 5 (cinco) empresas se apresentaram para o certame, nesta fase foram credenciados os participantes abaixo:

- 1) **AF DA SILVA TERRAPLANAGEM**, CNPJ 29.549.521/0001-84;
- 2) **BRITO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 02.836.373/0001-22;
- 3) **DM CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ Nº 10.635.663/0001-36;
- 4) **DUARTE CONSTRUTORA**, CNPJ Nº 07.127.488/0001-10;
- 5) **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 25.298.072/0001-98;

Os documentos de credenciamento foram rubricados por todos os presentes e conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, estando, em conformidade com os documentos exigidos no Edital.

Pela documentação apresentada é possível verificar que todas as empresas participantes atendem as condições de participação previstas no Edital, comprovando a condição de pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, com documentos de registros ou autorizações legais, para explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas no edital, em consonância com a legislação específica e vigente.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**5. DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Da análise da documentação de Proposta de Preços apresentada pelas empresas, verificou-se que quatro Empresas participantes não atenderam aos requisitos de classificação da proposta de preços, conforme exigências editalícias.

EMPRESA PARTICIPANTE QUE CUMPRIU O EDITAL:

Ainda da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes acima relacionadas, relativos à fase de Proposta de Preços e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitante listada abaixo, cumpriu o instrumento convocatório:

- 1) **DUARTE CONSTRUTORA**, CNPJ Nº 07.127.488/0001-10;

EMPRESAS PARTICIPANTES QUE DESCUMPRIRAM O EDITAL:

Ainda da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes acima relacionadas, relativos à fase de Proposta de Preços e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que as licitantes listadas abaixo, descumpriram o instrumento convocatório. Segue abaixo a descrição do descumprimento de cada licitante:

- 1) **AF DA SILVA TERRAPLANAGEM**, CNPJ 29.549.521/0001-84;
 - 1.1 - Apresentou suas composições de encargos sociais divergentes da realidade ao considerar impostos na composição de encargos sociais inexistentes para o seu regime de tributação (Simples Nacional);
 - 1.2 - Não realizou a compatibilização da mão de obra dentro das composições unitárias, apresentando valores divergentes para custo/hora de um mesmo profissional;
- 2) **BRITO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 02.836.373/0001-22;
 - 2.1 - Não realizou a compatibilização da mão de obra dentro das composições unitárias, apresentando valores divergentes para custo/hora de um mesmo profissional;
 - 2.2 - Apresentou Cronograma Físico-Financeiro com prazo total de execução dos serviços de 90 dias, prazo este totalmente incompatível não só com o estimado pela Administração, como também com os custos apresentados em planilha;



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



- 2.3 – Não apresentou a descrição detalhada da metodologia e do programa de trabalho, item 9.1.4 do edital, que é imprescindível para análise da melhor proposta, uma vez que com base neste item é que observamos se os métodos construtivos que serão empregados pela empresa vencedora estão em conformidade com especificado em projeto, com as normas que regem tais serviços e com os critérios de aceitabilidade da fiscalização.
- 3) **DM CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ Nº 10.635.663/0001-36;
3.1 – Apresentou na sua composição de BDI alíquota de ISS de 2%, sendo que o recolhimento municipal para empresas não enquadradas no regime tributário Simples Nacional, como no seu caso, é de 5%.
3.2 - Não apresentou as composições auxiliares solicitadas no instrumento convocatório.
- 4) **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 25.298.072/0001-98;
4.1 - Apresentou na sua composição de BDI alíquota de ISS de 2%, sendo que o recolhimento municipal para empresas não enquadradas no regime tributário Simples Nacional, como no seu caso, é de 5%.
4.2 - Não realizou a compatibilização da mão de obra dentro das composições unitárias, apresentando valores divergentes para custo/hora de um mesmo profissional;
4.3 - Apresentou Cronograma Físico-Financeiro com prazo total de execução dos serviços de 90 dias, prazo este totalmente incompatível não só com o estimado pela Administração, como também com os custos apresentados em planilha;
4.4 - Não apresentou a descrição detalhada da metodologia e do programa de trabalho, item 9.1.4 do edital, que é imprescindível para análise da melhor proposta, uma vez que com base neste item é que observamos se os métodos construtivos que serão empregados pela empresa vencedora estão em conformidade com especificado em projeto, com as normas que regem tais serviços e com os critérios de aceitabilidade da fiscalização.

CONCLUSÃO

Pelo exposto e tendo em vista o fato de não ter o poder de aprovar e sim de apontar as eventuais falhas existentes, quando houver, e quando inexistirem ou forem sanadas, sugerimos a classificação da empresa **DUARTE CONSTRUTORA**, CNPJ Nº 07.127.488/0001-10;

NOTIFIQUE-SE os participantes da presente decisão.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Irecê-BA, para propiciar a ampla publicidade deste julgamento.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões técnicas de Engenharia, em especial a conformidade dos atos praticados com a Lei e o Edital, possuindo caráter meramente opinativo e não vinculante, restringindo-se ao objeto presente Concorrência Pública.

Itaguaçu da Bahia, 18 de abril de 2023



Matheus Carvalho Souza
Engenheiro Civil
CREA: 3000119908



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023.**

Processo Administrativo nº. PA 139/2023

CONTRATADA: UALAS PAIS DOS SANTOS
CPF: 085.131.025-71

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERTO EM CARTEIRAS ESCOLARES.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de maio de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 15 de maio de 2023.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Planejamento e Administração



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 147/2023**

Processo Administrativo nº. PA 139/2023

Dispensa de Licitação nº. 114/2023

O Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO(a): UALAS PAIS DOS SANTOS

CPF: 085.131.025-71

ESPECIE: Prestação de serviços

VIGÊNCIA: 31/12/2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CONserto EM CARTEIRAS ESCOLARES.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia – 15 de maio de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 15 de maio de 2023.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Planejamento e Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5DFE-8DD8-347E-5183-09D2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5DFE-8DD8-347E-5183-09D2



Hash do Documento

c7b5718aecdb1e60b460bc381e341fe458beef11dfdf3df62c0ccd8252dd05

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/05/2023 14:44 UTC-03:00